LEI



SECRETARIA MUNICIPAL CONTROLE INTERNO (SEMCI)



Página 1 de 1

LEI N° 1.045/2023 DE 21 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre abertura de créditos suplementares até o limite de mais 20% (vinte por cento) da despesa fixada para o corrente exercício, respeitando o disposto contido no Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

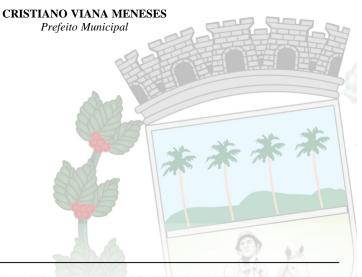
O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizado a abertura de créditos suplementares até o limite de mais **20%** (**vinte por cento**) da despesa fixada na **Lei Orçamentária nº 1007/2022** de 22 de dezembro de 2022 - Orçamento para o exercício de 2023.

Parágrafo único. Para abertura dos créditos suplementares de que trata este artigo, observar-se-á o disposto contido no art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964.

Art. 2°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS/SE EM 21 DE SETEMBRO DE 2023.



Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias